

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

(Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Setor Interessado : Secretaria Municipal de Administração.
Processo Administrativo : 2018002395
Objeto : Credenciamento de interessados para prestação de serviços gratuitos de afixação de placas educativas alusivas às infrações de trânsito de trânsito no município de Quirinópolis-GO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ESTARÁ** realizando até às **16:00 horas** do dia **16 de Fevereiro de 2018**, em Quirinópolis, na Sala de Licitações, situada à Praça dos Três Poderes, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** e interessados para a realização de parceria para prestação de serviços de afixação de placas educativas de trânsito no município de Quirinópolis-GO.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** e interessados para firmar parceria para a prestação de serviços gratuitos de afixação de placas educativas de trânsito em até 30% (trinta por cento) dos postes de iluminação da urbe do município de Quirinópolis-GO. Placas alusivas às infrações de trânsito e outras questões que afetam ao trânsito de pessoas e veículos nas vias públicas município de Quirinópolis - GO, conforme especificações contidas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Da Finalidade

Deste chamamento público resultarão empresas Classificadas, que firmarão contratos de parceria com o Município de Quirinópolis GO, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas e aos Documentos apresentados pelas proponentes do certame.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Condições para Participação no Credenciamento

Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo II do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

Parágrafo Único

Não poderão participar do credenciamento:

- I. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
- II. Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;
- III. O profissional que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- IV. Pessoas físicas, sem empresa constituída.

(CLÁUSULA QUARTA)

Documentação Referente à Habilitação

Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro

Para comprovação da habilitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores - os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade.
- II. Cópias do RG e do CPF dos sócios da empresa.
- III. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, Anexo.

Parágrafo Segundo

Para comprovação da regularidade fiscal:

- I. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS);
- VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (CRF-FGTS);
- VIII. Prova de regularidade com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

Parágrafo Terceiro Para comprovação da qualificação técnica:

- I. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal ou Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei.
- II. Declaração de que a empresa cumpre com todas as condições de requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo;
- III. A empresa está de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911/98.
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, modelo Anexo.

Parágrafo Quarto Documentos Relativos à Econômico-Financeiro:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Parágrafo Quinto Disposições Gerais referentes aos documentos:

- I. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, desde que legíveis.
- II. Será considerado prazo de validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.
- III. Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.
- IV. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo

- concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).
- V. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicará na inabilitação do licitante.
- VI. A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- VII. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.
- VIII. **O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação, deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando os seguintes dizeres:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS GO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE :
CNPJ :
ENDEREÇO :

(CLÁUSULA QUINTA)

Das Condições para Prestação dos Serviços

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Primeiro O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

Parágrafo Segundo Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

Parágrafo Terceiro O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

Parágrafo Quarto Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

Parágrafo Quinto Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

(CLÁUSULA SEXTA)
Do Pagamento e dos Valores

Não haverá pagamento de valores para a execução dos serviços descritos no objeto desse Chamamento, conforme Termo de Referência (Anexo) e Minuta do contrato. O Credenciado como contrapartida poderá usufruir do marketing de empresas em parte da área das placas, conforme indicado no Termo de Referência deste Edital.

(CLÁUSULA SÉTIMA)
Dos Prazos

O período de vigência dos instrumentos será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 do Lei 8.666/93.

Parágrafo Único A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

(CLÁUSULA OITAVA)
Da Assinatura do Contrato

Adjudicado o objeto do presente Chamamento e homologado o certame, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

(CLÁUSULA NONA)
Da Extinção e Rescisão Contratual

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas nos itens e seus subitens seguintes.

Parágrafo Primeiro O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em

caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de sessenta (60) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Terceiro Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no Parágrafo Primeira.

Parágrafo Quarto O presente contrato será rescindido pelo Município quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- I.** Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2018, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- II.** Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;
- III.** Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- IV.** Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
- V.** Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- VI.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

Parágrafo Quinto O presente contrato será rescindido pela Contratada quando verificadas as seguintes situações:

- I.** Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Penalidades, Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual e Cometimento de Outros Atos Ilícitos.

Dentre as penalidades descritas na lei de Licitações, temos também:

- Parágrafo Primeiro** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Parágrafo Segundo** Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta.
- Parágrafo Terceiro** Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- Parágrafo Quarto** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Parágrafo Quinto** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Parágrafo Sexto** Para as sanções previstas aplicadas será garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)
Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- Parágrafo Primeiro** Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término do contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o Contratante vistoriará as instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do Contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
- Parágrafo Segundo** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
- Parágrafo Terceiro** O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.
- Parágrafo Quarto** Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito

de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)
Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, além de:

- Parágrafo Primeiro** Apresentar à Prefeitura Municipal de Quirinópolis GO, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- Parágrafo Segundo** Cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;
- Parágrafo Terceiro** Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:
- I.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Município de Quirinópolis-GO**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
 - II.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
 - III.** Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
 - IV.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
 - V.** Centralizar todos os pedidos, subordinados a Secretaria Municipal de Administração;
 - VI.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;
 - VII.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)
Da Responsabilidade Civil do Contratado

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da

legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

(CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA)
Obrigações do Município

Efetuar vistoria técnica, após a classificação das empresas, e quando da execução dos serviços, durante todo o período de vigência contratual;

Parágrafo Único Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através do setor de Auditoria, Controle e Avaliação.

(CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA)
Recursos

Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

(CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA)
Disposições Gerais

Como o credenciamento é de pessoas jurídicas, não é possível ocorrer o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

Parágrafo Primeiro É facultado à Prefeitura Municipal de QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

Parágrafo Segundo Reserva-se o município de Quirinópolis GO, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Parágrafo Terceiro Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

Parágrafo Quarto Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Parágrafo Quinto Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e

Parágrafo Sexto proponentes presentes.
Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00m às 11h horas e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Praça dos Três Poderes, ou pelo telefone (64) 3615-9100.

(CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA)
Anexos do Edital

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III	CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE IDÔNEIDADE;
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO.

Quirinópolis GO, em 02 de Fevereiro de 2018.

VÂNIA DA SILVA RABELO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BASE

JUSTIFICATIVA - Placas de Educação no Trânsito.

Alinhada com a proposta da ONU na redução de vítimas do trânsito, conhecida como Década de Ação pela Segurança no Trânsito (2011-2020), esse chamamento público com objetivo voltado a educação e prevenção ao trânsito, tendo como público alvo as crianças e adolescentes e, em segundo plano, o público adulto. Trabalhado de forma lúdica, as informações não agridem e são de fácil compreensão.

Foi lançada em maio de 2011 a Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2011-2020, na qual governos de todo o mundo se comprometem a tomar novas medidas para prevenir os acidentes no trânsito, que matam cerca de 1,25 milhão de pessoas por ano.

Trata-se da nona causa de mortes em todo o mundo. Além disso, os acidentes no trânsito ferem de 20 a 50 milhões de pessoas a cada ano. Em muitos países, os cuidados de emergência e outros serviços de ajuda às vítimas do trânsito são inadequados.

A Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial de Saúde (OPAS/OMS) coordena os esforços globais ao longo da Década e monitora os progressos a níveis nacional e internacional. A agência também oferece apoio às iniciativas que têm objetivos como a redução do consumo de bebidas alcoólicas por motoristas, o aumento do uso de capacetes, cintos de segurança e a melhoria dos atendimentos de emergência.

As regras de trânsito devem ser disseminadas constantemente. No entanto, as limitações financeiras das secretarias de trânsito têm priorizados outros projetos em detrimento da educação. Um modo de se contornar este problema são as PPP (Parceria Pública Privada) que permite uso das informações e planejamento sem ônus aos cofres públicos.

Na introdução aqui desenvolvida, a chamada “Campanha Educativa” vai além que uma parceria. É um programa de longo prazo para implementação de educação. Na essência trata-se de criar condições necessárias para que os jovens tornem-se no futuro motorista mais conscientes.

As Placas Educativas são formas bem humoradas de estabelecer comunicação com usuários das vias públicas, indicando, entre outros aspectos, as limitações, as ações de risco, e os trajetos bem como informar as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Com uma comunicação clara e objetiva, facilita a rápida percepção pelos condutores, possibilitando, boa compreensão e reação imediata com atitudes seguras.

DA ATUAÇÃO DO PROJETO

As Placas Educativas atuarão em 5 pontos distintos:

- I. Simplificar a lei de trânsito. Ex.: Estacionar na Calçada;
- II. Representar com imagens coloridas e chamativas, demonstrando a ação e a consequência dos atos, onde, por experiência, sabemos que as crianças reagem melhor e cobram dos adultos uma postura correta;
- III. Demonstrar as penalidades, contendo o valor da multa e a pontuação na CNH;
- IV. Informar a população sobre o envolvimento do poder público na Campanha;
- V. Identificar os patrocinadores em espaço reservado, reconhecendo as dificuldades financeiras do país e dos municípios para arcar com uma campanha deste porte.

DAS DESCRIÇÕES DETALHADAS

Objetivo Geral

Promover a Campanha Educativa através das placas educativas próximos das escolas e prédios públicos e onde houver concentração de pessoas.

Publico Alvo

Principal: Crianças e Jovens

Secundário: Motorista e Pedestres

Período de Realização

Mínimo de 1 ano (12 meses)

Foco Estratégico

Manter um portal na Internet que constitua em um observatório sobre o tema; Incluir esse tema na Formação Educacional de Crianças e Jovens; Planejar e treinar agentes multiplicadores para atuar junto as Ongs, Associações e Escolas; Formular uma proposta de política pública sobre o tema.

Recurso Financeiro

Os recursos serão gerados na disponibilização de espaços para patrocínio.

Características das Placas Educativas

- I. Identifica as leis de trânsito de forma simples;
- II. Demonstra as penalidades de forma exclusiva;
- III. Promove a melhoria das relações Pedestre/Motorista;
- IV. Implementa políticas e praticas de Trânsito;
- V. Compreende e incorpora de forma progressiva o conceito de comportamento no trânsito;
- VI. Demonstra a população à relevância de um comportamento socialmente responsável;
- VII. Identifica formas inovadoras e eficientes de atuar em parceria com as comunidades na construção de uma nova ordem no transitar;
- VIII. Dissemina a prática da responsabilidade;
- IX. Divulga claramente as penas previstas no código de Trânsito;
- X. Alcance social

Descritivo

Sistema de Placas Educativas de Trânsito confeccionado em placa de polímero flexível e reciclável que lhe consiste resistência Superior, Praticidade e Preservação do Meio Ambiente. Sua parte superior está reservada para normas de Trânsito e uma ilustração da ação. Na parte central identifica a penalidade, a natureza da infração e pontuação na CNH. Na parte inferior apresenta o logotipo da Administração Pública e o Patrocinador. Com características próprias e variáveis, tem dimensões de 1.0 m x 0.40 cm, que causa um impacto único, exclusivo de excelente visual.

A parceria

Tratará da união entre a Prefeitura Municipal e a empresa privada, cabendo a cada uma desenvolver a sua parte no projeto.

Prefeitura Municipal

É da competência desta parceira

- I. Fornecer o cadastro de nomenclatura das ruas, das praças e das avenidas;
- II. Dar o apoio técnico administrativo necessário para a viabilização do Projeto em questão;
- III. Autorizar por escrito, mediante termo de Parceria Público Privado (PPP) ou por decreto-lei, a implantação do Projeto de Placas Educativas de Trânsito;
- IV. Indicar a localização para a instalação das Placas Educativas.
- V. É da competência da empresa parceira
- VI. Planejar e instalar as Placas solicitadas pela administração pública municipal;
- VII. Fazer a manutenção periódica dos equipamentos instalados no município;
- VIII. Prestar contas periodicamente do desenvolvimento do projeto, junto a Administração Pública Municipal, através de relatórios, etc.

Vantagens e Benefícios

- I. Implantação de moderno e prático sistema educativo de trânsito;
- II. Projeto de alto impacto e excelente visual;
- III. Sem qualquer ônus financeiro para o município;
- IV. Aumento do número de vagas para trabalhadores na Cidade, originado pela contratação de mão de obra local, para a manutenção do Programa Educativo, após a sua implantação.
- V. Embelezamento da cidade.

Desenvolvimento Operacional

- I. Através do mapeamento da Cidade, é elaborado o Planejamento Operacional, para a implantação do projeto apresentado, em conjunto com o órgão municipal encarregado;
- II. Levantamento das praças e logradouros, para posteriormente ser efetivado o planejamento de sinalização urbana;
- III. Direcionar os Patrocinadores com Sinalização sentido bairro-centro, procurando Empresas adequadas a este perfil.

Manutenção dos Equipamentos

Visando prolongar a vida útil e visibilidade do Programa Educativo de Trânsito implantado no Município, a Empresa se compromete a uma manutenção periódica; Para essa serviço, será contratada em caráter permanente, pela empresa, mão-de-obra local, o que ocasionará novos empregos para o Município.

Implantação

Na implantação do projeto, os critérios de escolha dos locais a serem instalados, a viabilização, serão ditados e especificados pela velocidade das negociações dos contratos de espaços Publicitários, junto às Empresas Patrocinadoras.

Considerações

Contribuirá para a melhoria e desenvolvimento do Município, usando instrumentos legais e união de esforços, com enfoque principal do bem estar social dos Municípes.

Placa Educativa de Trânsito
Propriedade de descrição



visual (Modelo)



ANEXO II

.....timbre ou identificação do licitante.....

Chamamento Público nº 002/2018 Por Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Quirinópolis - Estado de Goiás, na modalidade **Chamamento Público n.º 002/2018**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, renunciar direitos, recorrer ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO III

.....timbre ou identificação do licitante.....

Chamamento Público nº 002/2018 Por Credenciamento

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei de Licitações, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Quirinópolis - Estado de Goiás - **Chamamento Público n.º 002/2018.**

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

.....timbre ou identificação do licitante.....

Chamamento Público nº 002/2018 Por Credenciamento

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência (Projeto Básico) do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas Penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

Local e data.

Representante legal do licitante

ANEXO V

.....timbre ou identificação do licitante.....

Chamamento Público nº 002/2018 Por Credenciamento

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos que esta empresa não está declarada inidônea por qualquer órgão público, ou órgão que e obrigatório o procedimento para contratação por meio de certame licitatório, ao qual se estivesse estaria suspenso para contratar com a Administração Pública.

Firmo o presente sob as penalidades da lei.

Local e data.

Representante legal do licitante

ANEXO VI

.....timbre ou identificação do licitante.....

Chamamento Público nº 002/2018 Por Credenciamento

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CF/88

(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu
representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, declara, sob as penas da lei, para
fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não contrata menor de dezesseis anos, salvo
na condição de menor aprendiz.

Local e data.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

ANEXO VII

.....timbre ou identificação do licitante.....

Chamamento Público nº 002/2018 Por Credenciamento

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da
obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior e
estar de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital de
credenciamento n.º 002/2018.

Local e data.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

ANEXO VIII

CONTRATO ADMINISTRATIVO **TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADO nº.../2018**

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE _____**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro no paço Municipal _____, nº____, CNPJ. nº _____, representado neste ato pela Prefeito(a) _____ brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG sob nº. _____, residente e domiciliada em _____ e a empresa....., com fundamento no que dispõe as Leis Federais de nº 8.666/93, nº 10.257/2001 e de nº 11.079/2004 juntamente com processo de Chamamento Público nº 002/2018, resolvem firmar o presente negócio jurídico, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a realização de **CAMPANHA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO**, mediante a afixação de placas de comunicação visual.

Parágrafo Primeiro A campanha institucional objeto do presente contrato será desenvolvida mediante a afixação de placas educativas de trânsito em até 30% (trinta por cento) dos postes de iluminação da urbe do município de Quirinópolis-GO, alusivas às infrações de trânsito e outras questões que afetam ao trânsito de pessoas e veículos nas vias públicas, cujo *lay out* e conteúdo serão desenvolvidos pela **PARCEIRA** e aprovados pelo **MUNICÍPIO**, sendo que delas deverá constar, obrigatoriamente, a logomarca padrão do Município, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Chamamento nº 002/2018.

Parágrafo Segundo O parceiro privado, antes do início do quanto ajustado, deverá cumprir integralmente os exatos termos do plano de trabalho, inclusive no que concerne a dimensão das placas, não podendo as mesmas ultrapassarem as seguintes medidas: 1,00 m de altura por 0,40 cm de largura.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com indicadores de resultados, estarão devidamente disciplinados pelo inteiro teor da Lei Federal de n. 11.079/2004, bem como pelo inteiro teor de norma Municipal específica e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante de TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

Parágrafo Primeiro Da Parceira Privada:

- I.** Executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- II.** Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- III.** A manutenção das placas educativas e a substituição das que vierem a ser danificadas ficará a cargo da **PARCEIRA**, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**.
- IV.** As placas educativas serão distribuídas na Sede do Município de Quirinópolis, povoados e seus distritos, bem como ao longo das margens da Rodovia nos trechos urbanos, dentre outros, de forma a alcançar toda a população.
- V.** Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas e tributárias;
- VI.** Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação do inteiro teor desta parceria devidamente descrita na cláusula primeira acima aduzida a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.
- VII.** Promover, até (D/M) do corrente ano, a publicação de edital em Jornal de grande circulação de aviso a toda a população do Município de Quirinópolis, do teor do objeto do presente negócio jurídico.

Parágrafo Segundo Do Parceiro Público:

- I.** Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste

TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

- II. Prestar o apoio necessário à empresa parceira para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão.
- III. Promover, até 5 dias da assinatura deste contrato, a publicação de extrato simplificado da celebração deste termo de parceria no Diário Oficial dos Municípios (DOM), do teor do objeto do presente negócio jurídico;

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO**, não apresentará nenhuma contrapartida financeira.

Parágrafo Primeiro A **PARCEIRA PRIVADA** arcará *in totum*, com todos os encargos financeiros para a aplicação do objeto do termo de parceria em comento.

Parágrafo Segundo O **PARCEIRO PÚBLICO**, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A empresa deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas de aplicação do projeto em tela com os seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

Parágrafo Segundo Extrato da execução física descrita na cláusula primeira deste Termo de Parceria; Parágrafo primeiro - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na aplicação do objeto pactuado, darão imediata ciência a Procuradoria Jurídica deste Município, para que tal órgão jurídico possa adotar as medidas judiciais cabíveis afim de cumprir com todos os termos pactuados.

CLÁUSULA SEXTA DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser

analisados por representante legal desta Administração Pública, devidamente designado pelo Gestor Público Municipal.

Parágrafo Único O representante legal acima descrito emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Primeira, deste pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade a legislação concernente ao caso em tela, mediante termo aditivo até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA RECISÃO E ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado ou rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Ente Público, nos exatos termos da Lei 8.666/93; I - Pela Inexecução parcial ou total do contrato, e por inadimplência de uma das partes, de tal forma que não subsistam condições para a manutenção do mesmo; II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

CLÁUSULA NONA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato é firmado respeitando a legislação pertinente à contratação administrativa, no que cabível, atendendo o quanto disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, e de acordo com o Edital de Chamamento nº 002/2018 e do Decreto de Inexigibilidade nº .../2018, que integra o presente contrato como se nele estivesse inserido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

Se sujeitam os parceiros às penalidades previstas na legislação específica vigente – Lei n. 8.666/93, por infrações de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento,

limitando-se o valor da multa a 2% (dois por cento) do valor equivalente a quantidade de placas descritas na cláusula primeira, parágrafo segundo deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Quirinópolis/GO, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Quirinópolis-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Prefeito(a) Municipal
Parceiro Público

Parceira Privada

TESTEMUNHAS:

1ª Nome : _____

CPF : _____

2ª Nome : _____

CPF : _____